



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em análise ao Projeto de Lei Ordinária nº 205/2020, de autoria do nobre Vereador **TIAGO PIOTTO DA SILVA**, que a **RUA 02 DO RESIDENCIAL PLANALTO PARAÍSO I, DE RUA ANTÔNIO ÁLVARO MOREALE**, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

Assim, emito **PARECER FAVORÁVEL** a sua regular tramitação, respeitando entendimento adverso.

Ibitinga, 17 de dezembro de 2.020.

Atenciosamente,

Ricardo Tofi Jacob
Diretor Jurídico

